



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CONSUN/UFPI Nº 102, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta as normas referentes a Concurso Público para Ingresso na Carreira Docente da Universidade Federal do Piauí e dá outras Providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI, e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião do dia 19 de agosto de 2022, e considerando:

- o Processo Nº 23111. 037318/2022-10;
- a Portaria MPOG n.º 450, de 06 de novembro de 2002, que estabelece normas gerais para realização de concursos públicos, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o Decreto n.º 7.485, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação, e suas atualizações;
- a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, e suas atualizações;
- o Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;
- a Portaria ME n.º 10.041, de 18 de agosto de 2021, que reduz para trinta dias o prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital do concurso público e a realização da primeira prova nos certames com vistas ao provimento de cargos efetivos que constituem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação nas instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação;
- o Decreto n.º 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI n.º 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 32, de 04 de abril de 2022, que estabelece novas diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, referentes aos Decretos 10.139/19 e 10.776/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas referentes a Concurso Público para Ingresso na Carreira Docente no âmbito da UFPI e dá outras providências.

Art. 2º O ingresso nas carreiras do magistério superior e do magistério do ensino básico, técnico e tecnológico da Universidade Federal do Piauí (UFPI) far-se-á exclusivamente por concurso público, no nível inicial da classe à qual está destinado, nos termos da legislação pertinente e desta Resolução.

Art. 3º Compete ao Diretor da Unidade de Ensino, em atendimento à manifestação de Chefe de Departamento, de Coordenador ou de Chefe de Curso, aprovada pelo respectivo colegiado, encaminhar à Administração Superior da UFPI solicitação, devidamente justificada, de admissão de professor efetivo.

§ 1º A Unidade de Ensino a que se refere o **caput** compreende os Centros, os Campi isolados e os Colégios Técnicos.

§ 2º A justificativa de que trata o **caput** deverá conter quadro demonstrando a situação e as características do setor solicitante, com a oferta de disciplinas dos 02 (dois) últimos períodos letivos e, especificando, por docente, o regime de trabalho e o número de horas semanais dedicadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, às atividades administrativas ou a outras atividades acadêmicas, de modo a evidenciar a necessidade da admissão solicitada.

Art. 4º Reconhecida a efetiva carência de professor e atestada a existência de vaga no banco de professor-equivalente pela Superintendência de Recursos Humanos (SRH), a Unidade de Ensino, após a autorização da Reitoria, indicará a área do concurso, o perfil do candidato à vaga, os temas específicos da área e as bibliografias.

§ 1º O ingresso na carreira do magistério superior tem como requisito o título de doutor na área exigida no concurso.

§ 2º O Colegiado do Departamento, ou da Coordenação do Curso, poderá dispensar a exigência do título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, ou de especialista, quando se tratar de provimento para área do conhecimento ou para localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor.

§ 3º Os Editais de concurso deverão prever prazos para recursos e para vista de provas em todas as suas etapas.

Art. 5º Compete ao dirigente do setor que postulou a realização do concurso superintendê-lo, com o apoio logístico da Superintendência de Recursos Humanos (SRH).

Parágrafo único. Quando da realização simultânea de mais de um concurso, poderá ser designada Comissão Central de Concursos, para superintendê-los e coordená-los.

Art. 6º Após a homologação das inscrições, a Banca Examinadora de concurso será constituída por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, professores da mesma área, ou

de área afim, para a qual o concurso será realizado, integrantes de uma lista sêxtupla eleita pelo colegiado competente e encaminhada pelo Diretor da Unidade de Ensino para designação pela Reitoria, que indicará o presidente da mesma.

§ 1º Nas provas didáticas será acrescido à Banca Examinadora mais um membro, professor da área de didática.

§ 2º A Banca Examinadora se responsabilizará por todos os atos do concurso.

§ 3º Os membros da Banca Examinadora devem atender aos seguintes requisitos:

a) serem docentes efetivos da carreira do magistério superior ou do magistério de ensino básico, técnico e tecnológico;

b) possuírem titulação igual ou superior à exigida para o concurso.

§ 4º Poderão ser indicados membros de outras instituições de ensino ou de pesquisa para integrarem Banca Examinadora.

§ 5º É vedada a participação em Banca Examinadora de

I – ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

II – cônjuge de candidato, mesmo separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – orientador acadêmico de candidato em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nos últimos 5 (cinco) anos;

V – co-autor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 6º Compete à Banca Examinadora ou à Comissão Central de Concursos, dentre outras atribuições:

a) solicitar, se necessário, a designação de servidores para apoio logístico;

b) fornecer a esses servidores todas as informações necessárias à realização do concurso;

c) deferir ou indeferir inscrições;

d) elaborar o Edital e seu cronograma e demais atividades do concurso;

e) elaborar e divulgar o programa do concurso contendo os temas e a bibliografia das provas escrita e didática, bem como proceder à aplicação e julgamento das mesmas;

- f) julgar e avaliar os títulos e demais documentação apresentados pelo candidato;
- g) divulgar os resultados relativos a cada fase do concurso;
- h) elaborar e apresentar a ata do concurso.

§ 7º O docente designado para compor Banca Examinadora deverá declarar seu impedimento, ou solicitar sua substituição, ao tomar conhecimento de qualquer uma das situações previstas no § 5º.

Art. 7º O concurso terá início com a publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico da UFPI e sua divulgação por intermédio de outros meios de comunicação.

Parágrafo único. O Edital deverá indicar:

- a) local, período e horário da realização das inscrições;
- b) número de vagas a serem preenchidas;
- c) Unidade de Ensino e área do conhecimento objeto do concurso;
- d) regime de trabalho e remuneração correspondente ao nível-1 da classe do magistério na qual ocorrerá o ingresso do candidato;
- e) requisitos necessários para a inscrição;
- f) valor da taxa de inscrição, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração correspondente ao nível-1 da classe inicial da carreira para a qual se realizará o concurso;
- g) estabelecimento bancário autorizado ao recolhimento da taxa, a ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 8º A inscrição realizar-se-á no período estabelecido no Edital, mediante requerimento do candidato, ou de seu procurador, dirigido ao presidente da Banca Examinadora, ou da Comissão Central de Concursos, acompanhado da documentação nele exigida.

§ 1º No ato da solicitação de inscrição, o candidato, ou seu procurador, receberá apenas o comprovante do pedido de inscrição. O Edital e o Programa do Concurso deverão ser obtidos no sítio eletrônico da UFPI.

§ 2º As inscrições por via postal, conforme dispuser o Edital, deverão ser feitas com Aviso de Recebimento, valendo este como comprovante do pedido de inscrição.

§ 3º Nas inscrições por meio eletrônico o candidato deverá imprimir o respectivo comprovante do pedido de inscrição.

§ 4º O pedido de inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação de todas as normas reguladoras do concurso.

§ 5º O julgamento pela Banca Examinadora ou pela Comissão Central de Concursos, para deferimento ou indeferimento do pedido de inscrição, deverá ater-se ao cumprimento dos prazos e ao exame dos documentos e requisitos exigidos no Edital.

§ 6º A escolaridade mínima e a experiência profissional, quando exigidas, serão comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público.

§ 7º Indeferido o pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer ao colegiado competente, indicado no Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a data de divulgação da decisão da Banca Examinadora ou da Comissão Central de Concursos, que terá 05 (cinco) dias úteis para julgar e decidir.

§ 8º Decorridos os prazos de que trata o parágrafo anterior, a Banca Examinadora ou a Comissão Central de Concursos divulgará a relação dos candidatos inscritos.

Art. 9º O concurso terá início, no mínimo, 03 (três) dias após a data de publicação da homologação das inscrições e se constituirá do seguinte:

I – prova escrita;

II – prova didática;

III – prova de títulos.

Art. 10. O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização de prova munido do documento oficial de identificação, com foto, e do comprovante de inscrição.

Art. 11. A prova escrita versará sobre tema, ou temas, da área do concurso, sorteado(s) entre aqueles constantes do respectivo programa.

§ 1º O tempo máximo de aplicação da prova escrita será de 04 (quatro) horas.

§ 2º O caderno destinado à prova escrita deverá conter em sua folha de rosto as instruções aos candidatos contidas no ANEXO I.

§ 3º A Banca Examinadora terá prazo de até 96 (noventa e seis) horas para correção e julgamento das provas escritas, não podendo as mesmas ser retiradas da Universidade, e para encaminhar o resultado ao superintendente do concurso, ou ao presidente da Comissão Central de Concursos, para divulgação.

§ 4º Para a correção e julgamento da prova escrita serão observados pela Banca Examinadora os critérios constantes do ANEXO II.

§ 5º A Banca Examinadora atribuirá nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) identificar-se, sob qualquer forma, nos cadernos de prova e de rascunho;
- b) escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja preta ou azul.

§ 6º A prova escrita valerá 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório, não sendo submetido à prova didática o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), ou não atingir a pontuação mínima para ficar no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto Nº 9.739, de 28 de março de 2019.

§ 7º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados do parágrafo anterior será considerado reprovado.

Art. 12. A prova didática, de caráter público, permitida a presença de outras pessoas no recinto de sua realização, exceto a dos demais candidatos, e sem manifestação de qualquer natureza, será uma aula teórica ou teórico-prática e versará sobre tema do programa do concurso, sorteado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes de sua ocorrência.

§ 1º O tempo de duração da prova didática será de:

- a) 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos para aula teórica;
- b) 100 (cem) a 120 (cento e vinte) minutos para aula teórico-prática.

§ 2º Antes de dar início à prova didática o candidato deverá distribuir aos membros da Banca Examinadora um plano de aula, constando: tema da aula, conteúdo a ser abordado, atividades a serem desenvolvidas, material didático a ser utilizado, procedimentos de avaliação e bibliografia básica consultada.

§ 3º Para o julgamento do desempenho do candidato na prova didática a Banca Examinadora levará em conta os aspectos discriminados do ANEXO III.

§ 4º A prova didática valerá 10,0 (dez) pontos e terá caráter eliminatório, não se procedendo à avaliação dos títulos do candidato que alcançar nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 13. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será realizada após a prova didática, tendo a Banca Examinadora o prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas para executá-la e abrangerá os aspectos constantes do ANEXO IV (Tabela de Pontos para Análise do *Curriculum Vitae*).

§ 1º A avaliação dos títulos será feita mediante atribuição de valores, conforme está previsto no ANEXO V, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertidos em nota, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:

- a) a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez);

b) as demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos candidatos, aplicando-se a fórmula constante do ANEXO V.

§ 2º A nota obtida pelo candidato na prova de títulos será somada às notas das provas escrita e didática, totalizando, assim, os pontos a serem considerados, para fins de classificação final no concurso.

Art. 14. Ocorrendo algum empate, serão considerados, por ordem de prioridade e sucessivamente, para fins de classificação:

I – o candidato de maior idade;

II – maior nota na prova escrita;

III – maior nota na prova didática;

IV – maior número de pontos obtidos no exercício de atividade de magistério, relativa à área para qual se realiza o concurso;

V – maior número de pontos obtidos no exercício de monitoria, como estudante de graduação, em disciplina da área do concurso;

VI – maior valor alcançado em virtude da realização de cursos de pós-graduação (**stricto sensu**).

Art. 15. Concluído o concurso, a Banca Examinadora elaborará uma ata e a apresentará ao dirigente que o superintendeu ou ao presidente da Comissão Central de Concursos, na qual relatará as ocorrências do certame e relacionará os candidatos habilitados (aprovados e classificados), com a respectiva classificação.

Art. 16. A ata do concurso será enviada pelo superintendente do mesmo ao colegiado respectivo, para fins de apreciação e aprovação.

Parágrafo único. O resultado final do concurso será encaminhado ao Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico da UFPI.

Art. 17. Do resultado final do concurso somente caberá recurso de nulidade, devidamente fundamentado, podendo ser interposto por candidato, ou seu procurador, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Arguida a nulidade, devidamente fundamentada, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias pelo Conselho de Administração.

Art. 18. Serão indicados para nomeação, por ordem de classificação, apenas aqueles candidatos aprovados e necessários ao preenchimento das vagas anunciadas.

Art. 19. Após a homologação do resultado final do concurso, a relação dos aprovados, por ordem de classificação, com as informações para contato, será enviada à Superintendência de Recursos Humanos (SRH), para os fins devidos.

Art. 20. Após a homologação e publicação do resultado final do concurso os candidatos habilitados e classificados serão nomeados pelo Reitor à medida das necessidades da Universidade e deverão apresentar-se para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da nomeação no DOU, sob pena de anulação da nomeação.

Parágrafo único. O não comparecimento de candidato convocado no prazo estabelecido será considerado desistência, sendo chamado para nomeação aquele que imediatamente o suceder na relação classificatória.

Art. 21. A nomeação efetivar-se-á no nível-1 da classe correspondente à titulação que possuir o candidato aprovado e classificado, exigindo-se a comprovação do perfil do candidato à vaga, conforme definido no edital de seleção.

Art. 22. O candidato nomeado deverá apresentar antes da posse declaração de cargos e empregos.

Art. 23. Depois da posse, o professor deverá participar de um seminário de docência superior, no qual serão abordados aspectos de atualização didático-pedagógica e da organização administrativa da UFPI, de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Art. 24. Após entrar em efetivo exercício, o docente sujeitar-se-á a estágio probatório, de duração fixada na legislação vigente, objetivando avaliar sua aptidão e capacidade acadêmica.

§ 1º Antes de concluído o estágio referido no **caput**, a avaliação de desempenho do docente será submetida à homologação da autoridade competente da Instituição, em conformidade com o disposto na lei e/ou regulamento da carreira e/ou em normas internas.

§ 2º O docente adquirirá estabilidade no cargo somente depois de cumprido o estágio probatório e ter a sua avaliação de desempenho devidamente homologada pela autoridade competente da UFPI.

§ 3º O docente que não obtiver homologação de sua avaliação de desempenho será exonerado do cargo.

§ 4º O docente em estágio probatório não poderá ser cedido a qualquer outra instituição. Exceto para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes.

Art. 25. A documentação apresentada pelo candidato no ato do pedido da inscrição em concurso poderá ser devolvida, depois de encerradas todas as etapas e formalidades do concurso.

Art. 26. O concurso terá a validade prevista no edital e poderá ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Art. 27. Ficam revogados, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, os Atos Normativos:

- I – Resolução n.º 38/2018, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 28 de agosto de 2018;
- II – Resolução n.º 26/2017, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 31 de maio de 2017;
- III – Resolução n.º 45/2013, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 31 de julho de 2013;
- IV – Resolução n.º 44/2013, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 26 de junho de 2013;
- V – Resolução n.º 53/2011, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 09 de novembro de 2011;
- VI – Resolução n.º 34/2011, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 08 de setembro de 2011;
- VII – Resolução n.º 1/2010, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 15 de janeiro de 2010;
- VIII – Resolução n.º 1/2009, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 08 de janeiro de 2009;
- IX – Resolução n.º 39/2008, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 11 de setembro de 2008;
- X – Resolução n.º 9/2003, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 13 de março de 2003;
- XI – Resolução n.º 13/1996, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 12 de abril de 1996;
- XII – Resolução n.º 4/1988, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN, de 11 de novembro de 1988.

Art. 28. Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de setembro de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 23 de agosto de 2022.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

ANEXO I - FOLHA DE ROSTO DO CADERNO DA PROVA ESCRITA

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____
Área: _____
Edital UFPI nº ____/20____

SENHA DO CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____, **HORÁRIO:** _____ ÀS _____, **LOCAL:** _____

INSTRUÇÕES:

- a) A duração máxima da prova será de quatro horas, iniciando a contagem do tempo a partir do sinal da banca examinadora;
- b) Questionamentos e/ou esclarecimentos só serão permitidos até antes do início da prova;
- c) O texto definitivo deverá ser escrito com tinta azul ou preta, com letra cursiva e legível;
- d) Será permitido ao candidato fazer rascunho da prova, desde que em folhas oficiais e com o carimbo da Instituição, e que este seja entregue junto com a redação definitiva à banca examinadora;
- e) O candidato não deverá se identificar de forma alguma nas folhas de prova e de rascunho, nelas colocando apenas o campus, a área do concurso para o qual concorre e a senha que será sorteada pela banca examinadora, que constará também nesta folha de rosto;
- f) Não serão oferecidas folhas adicionais da prova escrita e nem folhas de rascunho, além daquelas que constam no caderno de prova;
- g) Será permitido ao candidato ausentar-se do local de aplicação da prova apenas em casos de absoluta necessidade, sempre acompanhado de um dos membros da banca examinadora;
- h) O uso de gravador, celular, walkman, calculadora, laptop ou qualquer outro aparelho eletrônico é terminantemente proibido, devendo ser desligados todos antes do início da referida prova;
- i) Os últimos dois candidatos deverão sair simultaneamente após o término da prova.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E JULGAMENTO:

- a) Aspectos lógicos e formais: clareza de expressão, precisão de linguagem, correção gramatical e organização estrutural;
- b) Conteúdo: adequação ao tema sorteado, sustentação das discussões em autores que tratem do tema sorteado, consistência na discussão apresentada, exatidão, atualidade e cultura;
- c) Capacidade de analisar e sintetizar ideias relativas ao tema sorteado;
- d) Capacidade de problematizar;
- e) Coerência lógica das ideias.

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO - será atribuída nota 0,0 [zero] ao candidato que:

- a) Identificar-se sob qualquer forma nos cadernos de prova e/ou nas folhas de rascunho;
- b) Escrever com lápis grafite ou com tinta que não seja preta ou azul.

TEMA SORTEADO:

BOA SORTE!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

ANEXO II - AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____

Área: _____

Edital UFPI nº ____/20__

SENHA DO CANDIDATO: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS		
• Aspectos lógicos e formais: clareza de expressão, precisão de linguagem, correção gramatical e organização estrutural.	2,0			
• Conteúdo: adequação ao tema; sustentação das discussões em autores que tratem do tema, quando necessário; consistência na discussão apresentada, exatidão, atualidade e cultura.	4,5			
• Capacidade de analisar e sintetizar idéias relativas ao tema sorteado	1,5			
• Capacidade de problematizar	1,0			
• Coerência lógica das idéias	1,0			
NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO				
MÉDIA OBTIDA PELO CANDIDATO (2 casas decimais)				

Observações:

_____ (PI), ____ de _____ de 20__.

Banca Examinadora

Presidente

Membro

Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

ANEXO III - AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____

Área: _____

Edital UFPI nº ____/20__

NOME DO CANDIDATO: _____

TEMA: _____

DATA: ____/____/20__ INÍCIO DA AULA: ____/____/____ TÉRMINO DA AULA: ____/____/____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS			
• Plano de aula – Tema: elaboração e apresentação, formulação e adequação dos objetivos, seqüenciação do conteúdo, previsão de verificação da aprendizagem, referências bibliográficas.	2,0				
• Metodologia e execução do plano de aula (adequação da introdução, adequação e correção da linguagem, adequação e dosagem do conteúdo, segurança demonstrada/domínio do conteúdo, organização das informações, operacionalização das técnicas de ensino, clareza na exposição das idéias); tempo de execução da aula.	5,0				
• Recursos didáticos (qualidade dos recursos selecionados, uso dos recursos/habilidade na utilização dos recursos).	1,5				
• Verificação da aprendizagem (adequação aos objetivos propostos, adequação ao conteúdo, qualidade na elaboração das questões).	1,5				
NOTAS OBTIDAS PELO CANDIDATO					
MÉDIA OBTIDA PELO CANDIDATO (2 casas decimais)					

Observações:

_____ (PI), ____ de _____ de 20__.

Banca Examinadora

Presidente

Membro

Membro

Membro da Didática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

ANEXO IV - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

Centro/Campus: _____ Departamento/Curso: _____

Área: _____

Edital UFPI nº ____/20__

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPONENTES DE <i>CURRICULUM VITAE</i>	VALORAÇÃO DOS COMPONENTES DE <i>CURRICULUM VITAE</i>				
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL
	01 - Pontos por Componente Curricular	02 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 - Pontos por Componente Curricular	04 - Máximo de Pontos a serem Atribuídos	
1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA					
1.1. Título de Doutor		100,0		50,0	
1.2. Título de Mestrado		60,0		30,0	
1.3. Título de Especialista		30,0		15,0	
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade (por ano)		40,0		20,0	
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo)		10,0		5,0	
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do ensino básico ou técnico)		10,0		5,0	
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:					

2.0. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (* OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular na área do concurso	Total de Pontos Atribuídos
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A2 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 e B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 e B5 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3, B4 e B5 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2.6. Artigos publicados QUALIS C CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto ≥ 1 *	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	
2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0	

2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16. Registro de Software concedido	2,0	
2.17. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

3.0. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1. de 180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2. de 60 horas a 179 horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1. coordenador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3. palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4. mediador	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.5. debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6. relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3. Realização de estágio profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4. Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1. No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2. No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

4.0. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
4.1. Como profissional:		
4.1.1. exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. curso ministrado (mínimo de 40 h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. coordenação de projeto cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	
4.1.13. participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	

4.2.4. participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		

5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS		
NA ÁREA DO CONCURSO	Pontos por Componente Curricular	Total de Pontos Atribuídos
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora de:		
5.1.1.1. concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	
5.1.1.5. defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. de revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. de livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados deliberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutorado concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

ANEXO V – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE*

COMPONENTES DE <i>CURRICULUM VITAE</i>	NA ÁREA DO CONCURSO	EM OUTRA ÁREA
	01 – Pontos por Componente Curricular	02 – Pontos por Componente Curricular
1.0. Titulação Acadêmica		
2.0. Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística		
3.0. Atualização Profissional		
4.0. Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa		
5.0. Outras Atividades Realizadas		
PONTOS OBTIDOS COM OS TÍTULOS AVALIADOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO	_____ (.....)	
NOTA RESULTANTE DA CONVERSÃO DOS PONTOS (2 casas decimais)	_____ (.....)	

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

PMX

NT – Nota Final obtida pelo Candidato

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato

_____ (PI), ____ de _____ de 20 ____.

Banca Examinadora

Presidente

Membro

Membro